



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1438/2019

***Súmula:** Dá nova Redação ao Artigo 8º e Revoga o Paragrafo 1º do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1281/2016, de 29 de março de 2016 e Revoga a Lei Municipal nº 1393/2018, de 13 de março de 2018 e dá outras providências.*

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica revogado o Paragrafo 1º do Art. 8º da Lei nº 1281/2016.

Art. 2º - Dá nova redação ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 1281/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O valor mensal do auxílio-alimentação devido aos servidores será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Fica revogado em sua totalidade a Lei nº 1393/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Maio de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal